

**1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2009**

1) Entendemos que o fax enviado à VALEC, comunicando a retirada do Edital através da Internet, acompanhado do respectivo relatório de confirmação de mensagem, é documento hábil para atender à exigência contida no item 6.2.6 do Edital – “Comprovante de Retirada do Edital”. Nosso entendimento está correto? Em caso negativo, qual o procedimento que deveremos tomar para obter o aludido Comprovante?

RESPOSTA: Não. Ver Aviso de retificação, publicado no Diário Oficial da União, dia 20/01/2009, Seção 3, pág. 202.

2) Com relação à “Planilha Referencial – Pontuação das Propostas Técnicas”, página 41 do Edital, entendemos que a pontuação máxima atribuível ao quesito c) – “Experiência dos Demais Profissionais Pontuáveis” é igual a 1,0 (um vírgula zero), conforme estabelecido no item 1.3.1, alínea c, do Anexo II do Edital, e não 1,5 conforme indicado na planilha. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim, considerar o estabelecido no item 1.3.1, alínea “c” do Anexo II do Edital.

3) Poderão participar da licitação Edital 001/2009 empresas detentoras de contratos de engenharia junto a VALEC?

RESPOSTA: Sim, no entanto face a natureza dos serviços em licitação pelo Edital 001/2009, apresentarem conflitos de responsabilidades com serviços de supervisão e/ou projetos de engenharia para a construção da Ferrovia Norte Sul – EF 151, a empresa que for detentora de contratos de projetos ou supervisão de obras para a Ferrovia Norte Sul – EF 151, ficará impossibilitada de adjudicar o objeto decorrente da presente licitação. Assim como, a empresa que vier a ser contratada em decorrência da presente licitação ficará impedida, enquanto vigente o respectivo Contrato, de contratar projetos ou supervisão de obras com a VALEC, que dizem respeito à Construção da Ferrovia Norte Sul – EF 151.

4) Estamos entendendo que, caso o profissional detentor de atestados para comprovação da Qualificação Técnica, item 6.4.4 do Edital, seja Diretor Estatuário, a comprovação de vínculo será através da apresentação da Ata de Eleição da Diretoria. É correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Prejudicada. O item 6.4.4 a que se refere o questionamento não é parte integrante do Edital.

5) Estamos entendendo que a empresa que teve acesso ao Edital através do site da VALEC não necessita apresentar o comprovante de retirada fornecido pela VALEC solicitado no item 6.2.6 do Edital. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Ver Aviso de Retificação, no Diário Oficial da União do dia 20/01/2009, Seção 3, pág. 202.

Brasília (DF), 26 de fevereiro de 2009.

**Cleilson Gadelha Queiroz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

Original Assinado no Processo